



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

"A Capital da Amizade"



DECRETO Nº 029/2006

Prorroga os prazos para o pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU e taxas agregadas, referentes ao exercício de 2006, na forma que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o exíguo prazo para a confecção dos carnês do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU e a entrega aos contribuintes em tempo hábil para o recolhimento no prazo estabelecido para o pagamento à vista ou da primeira parcela, quando dividido em 3 (três) parcelas;

CONSIDERANDO o disposto no § 1º, do art. 168, da Lei Complementar nº 050, de 23 de dezembro de 1997, alterada pela Lei Complementar nº 060, de 10 de dezembro de 1998,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam prorrogados os vencimentos para o recolhimento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU e taxas agregadas, referentes ao exercício de 2006, para as seguintes datas:

I - 10 de março de 2006, para pagamento a vista com desconto de 15% (quinze por cento);

II - 10 de março, 10 de abril e 10 de maio de 2006, para o pagamento em 03 (três) parcelas mensais consecutivas, com desconto de 10% (dez por cento);

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 22 de fevereiro de 2006.


LUIZ RENATO RIBEIRO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal


PEDRO ARILDO RUIZ FILHO
Secretário de Administração e Fazenda



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

"A Capital da Amizade"



DECRETO Nº 02012006

Exercício de 2006 na forma que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO

DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO a exigência para a concessão das

CONSIDERANDO o disposto no § 1º do art. 168 da Lei

P R E F E I T O

Art. 17. Fica prorrogados os vencimentos para o

PUBLICADO NO UMUARAMA ILUSTRADO

DE 23 / 02 / 2006

DE N.º 17.635

UMUARAMA, 23/02/2006

William Quetti

DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS E PATRIMÔNIO

LUIZ RENATO RIBEIRO DE AZEVEDO

PEDRO ARLDO RUIZ FILHO

Secretário de Administração e Fazenda